LEI Nº 3.789, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Santa Casa para execução dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de Atendimento Ambulatorial - SUS.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, para execução e manutenção dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de Atendimento Ambulatorial Clínico e Pediátrico, visando proporcionar permanente assistência médica de urgência e de emergência a todas as pessoas ligadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, cuja minuta de convênio integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, constante na cláusula sexta do convênio, correrá por conta da dotação orçamentária 0805.13.75.428.2067-3231 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de fevereiro de1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Raul Omar Viera
Secretário M. de Administração
em exercício